



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Número 1.966

Macapá, 2a.-feira, 03 de fevereiro de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0088 de 29 de janeiro de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0100/75-GAB.,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar Sérgio Benedito Moura de Aruda, ocupante da função de Engenheiro, lotado na Secretaria de Obras Públicas; Ernesto Sebastião Dias Neto e Luiz Guilherme Dias Façanha, ambos ocupantes da função de Professor Secundário de Educação Física e lotados na Secretaria de Educação e Cultura, todos pertencentes a Tabela de Pessoal Especialista Temporário, a ausentarem-se desta Capital, integrando a Seleção Amapaense de Basquetebol que participará de um Quadrangular, na cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, no período de 27 de janeiro à 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias
Governador Substituto

(P) n.º 0089 de 29 de janeiro de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0021/75-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Gonçalo de Almeida Lima Filho, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias
Governador Substituto

Governo do Território Federal do Amapá

AVISO

Tomada de Preços

Projeto, Acompanhamento e Fiscalização das Obras do Novo Porto de Macapá

O Governo do Território Federal do Amapá faz público que no dia 25 de fevereiro próximo vindouro na sala de reuniões do Palácio do Setentrião, em Macapá, Território Federal do Amapá, fará realizar Tomada de Preços para elaboração de projetos básicos e executivo e acompanhamento, fiscalização e supervisão das obras do porto comercial de Macapá. As firmas interessadas poderão conhecer o Edital e demais documentos da licitação na Secretaria de Obras do Governo do Território Federal do Amapá, sita à Avenida FAB n.º 1276, em Macapá, ou no Grupo Executivo de Concorrência da Diretoria de Portos do Departamento Nacional de Portos Vias Navegáveis, situado à Praça Mauá n.º 10, no Estado da Guanabara.

Eng.º Guilherme de Lima Paes
Presidente da Comissão

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Citação

(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente edital fica Citada Irmãos Silvas Importação e Exportação, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n.º 1314/74, em que Francisco das Chagas Ramos é reclamante, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de 2.324,36 (dois mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos) além de acessórios, nos seguintes termos de sentença proferida por esta Junta em audiência do dia 19.12.74, às 08:30 horas: «Resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, sem divergência de votos. Julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada Irmãos Silva Importação e Exportação, a pagar ao reclamante Francisco das Chagas Ramos, a importância de Cr\$ 2.189,56 (dois mil cento e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), a título de indenização, aviso prévio, férias em dobro, férias simples, 13.º salário de 72,73 e proporcional de 74 sobre a condenação deverão incidir juros e correção monetária de Lei. Custas pela reclamada, calculada sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 134,80 (cento e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e centavos)».

Caso não pague nem garanta a execução penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para integrar pagamento da dívida.

passado na Secretaria da JCJ de Macapá. Eu (Manoel Vieira Façanha) Auxiliar Judiciário-B, datilografei. Eu, Clodealdo Maia de Andrade, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo.

Antônio Soares Araújo-Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da JCJ/Macapá.
Secretaria da JCJ de Macapá, 28.01.75. Dado

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 18:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 18:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser feitas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	" 12,50
Trimestral	" 6,25
Número avulso	" 0,30

*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-seão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Governo do Território Federal do Amapá

Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/73-SOP, que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda; consoante abaixo melhor se declara.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de ano de hum mil, novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra assinados, Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador Substituto Dr. Fernando Luiz Ramos Dias, Secretário de Obras Públicas e a Firma Construtora Comercial Carmo Ltda; representada pela Senhora Helita Santos do Carmo, sócia desta empresa de engenharia com poderes expressos para tal, outorgados através do instrumento de público de procuração em anexo, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo, re-ratificando o subitem 2. Prazo do item IV, andamento dos serviços e prazo para sua conclusão do Contrato n.º 28/73-SOP, nos seguinte termos:

Item I — O Subitem 2. Prazo do item IV, andamento dos serviços e prazo para sua conclusão — terá a seguinte redação:

2. Prazo — O prazo para a conclusão dos serviços objeto deste contrato, expirará no dia 9 (nove) do mês de maio do ano de 1975 (hum mil novecentos e setenta e cinco).

Macapá, 28 de janeiro de 1975.

Fernando Luiz Ramos Dias
p/Governador do Território Federal do Amapá
GTF-AP

Helita Santos do Carmo
Construtora Comercial Carmo Ltda
Empreiteira

Testemunhas:

Ilegível
Ilegível

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL

Concurso de Auxiliar Judiciário

C — 83

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Trabalho Presidente da Comissão do Concurso C-83, faço público que estará aberta, pelo prazo de vinte (20) dias, no período de cinco (5) a vinte e quatro (24) de fevereiro de 1975, a inscrição ao concurso público de provas para provimento de cargos da classe inicial de Auxiliar Judiciário TRT 8a. - AJ-0224, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Parintins, Breves, Porto Velho, Macapá, Rio Branco, Castanhal e Capanema.

a) — Inscrição dos candidatos será feita no horário de expediente normal dos órgãos da Justiça do Trabalho da 8a. Região, nas seguintes sedes: em Parintins, no Boulevard 14 de maio, n.º 1652; em Breves, na Praça 3 de outubro, esquina da Avenida Presidente Getúlio; em Porto Velho, na Avenida 7 de Setembro n.º 543; em Macapá, na Rua Prócopio Rola, n.º 294; em Rio Branco, na Travessa Benjamim Constant, n.º 266; em Castanhal, na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1721; em Capanema, na Rua Barão de Capanema n.º 1314.

b) São requisitos para a inscrição:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

Idade — Superior à 18 anos e inferior à 40 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2.º do art. 19 da Lei n.º 1.711/52.

4. Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Idoneidade Moral — Apresentação de atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão local de Segurança Pública, em data posterior à de abertura da inscrição de concurso.

6. Título de Eleitor — Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. Identidade — Carteira de identidade ou certidão de registro civil de nascimento ou casamento.

8. Fotografias — Duas fotografias recentes, no tamanho 3x4, tirada de frente e sem chapéu.

9. Escolaridade — Prova de conclusão de curso de ensino de 2.º grau, ou do curso colegial ou equivalente.

Observação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópias devidamente autenticadas.

10. Investigação Social — Para efeito de investigação social, destinada a comprovar a não existência ou contra-indicação para exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestados de bons antecedentes, com firmas reconhecidas fornecidas por seus três últimos empregadores, com datas de ingresso e saída, e motivo de afastamento, ou por três pessoas idôneas no caso de nunca ter sido empregado, obrigação essa que permanecerá no caso do exercício em menos de três empregos, sem prejuízo de outras diligências a critério da Comissão.

c) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas.

d) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$-20,00 (vinte cruzeiros), mediante recibo.

e) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

f) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

g) O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

h) As provas para os candidatos inscritos em Capanema e Castanhal serão realizadas conjuntamente neste último Município (Castanhal), em local que previamente se informará através dos postos de inscrição respectivos e de acordo com o calendário estabelecido.

Belém, 22 de janeiro de 1975.

Aldenor da Paixão e Silva
Secretário da Comissão

VISTO:

Ríder Nogueira de Brito
Juiz do Trabalho — Presidente da Comissão

Contrato

Promessa de Compra e Venda, que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Rádio TV do Amazonas Ltda., para a venda do Equipamento de Televisão, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na sede do Governo territorial, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Exmo. Sr. Governador, Capitão-de-Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning, doravante denominado simplesmente Promitente Vendedor, e de outro lado a Firma Rádio TV do Amazonas Ltda., CGC n.º 04.387.825/0001, estabelecida à Av. Carvalho Leal n.º 1.270 — Manaus, Amazonas e com filial nesta cidade à Av. Ataíde Teive n.º 1282, representada neste ato pelo Dr. Phelippe Daou, devidamente autorizado pela Procuração anexa, a qual fica doravante denominada simplesmente Promitente Compradora, observado o disposto no item XVII do art. 18 do Decreto n.º 411 de 8 de janeiro de 1969, tem justo e contratado o abaixo estipulado.

Cláusula Primeira — O Promitente vendedor promete vender à Promitente Compradora, os equipamentos constantes do processo n.º 2218/74 de 25 de novembro de 1974, de exclusiva propriedade do Promitente Vendedor, cuja relação integra este contrato.

Cláusula Segunda — O Preço global do equipamento é de Cr\$ 313.689,60 (trezentos e treze mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) estando incluídas as importâncias de Cr\$ 238.998,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros) como pagamentos dos equipamentos e acessórios; Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) como mão-de-obra; Cr\$ 37.746,60 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) pelo transporte de equipamento; Cr\$ 6.405,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinco cruzeiros),

passagens aéreas e Cr\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros) de diárias e hospedagens, valores que correspondem a instalação da TV Amapá — canal, 6 nesta cidade.

Cláusula Terceira — A Promitente Compradora promete pagar ao promitente Vendedor o preço global previsto na cláusula anterior em parcelas de Cr\$ 282.744,60 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) que corresponde a somatória dos preços de equipamentos acessórios, mão-de-obra e transporte do equipamento, e de Cr\$ 30.945,00 (trinta mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros) equivalentes às despesas com passagens aéreas e diárias e hospedagens, efetuadas a quando da instalação da TV — Amapá — canal 6, nesta cidade.

Cláusula Quarta — A Promitente Compradora promete resgatar a importância de Cr\$ 282.744,60 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) ao promitente Vendedor em 10 (dez) parcelas mensais de Cr\$ 28.274,46 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) cada uma, vencíveis em todo 30.º (trigésimo) dia do mês, a partir de 30 de julho de 1975 e a terminar à 30 de abril de 1976, e o restante pagamento, no valor de Cr\$ 30.945,00 (trinta mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros) será ressarcido através de serviço de divulgação em favor do promitente Vendedor, após a transferência e instalação pela Promitente Compradora, como concessionária da TV Amapá canal 6.

Cláusula Quinta — Por dia de atraso que incorrer a Promitente Compradora nos prazos previstos na cláusula anterior, ser-lhe-á aplicada pelo Promitente Vendedor a multa de 0,5% (meio por cento) sobre valor total do presente contrato sem prejuízo de outras penalidades legalmente prevista na lei n.º 4.728 de 14 de julho de 1965 e as modificações constantes no Decreto-Lei 911 de 1.º de outubro de 1969.

Cláusula Sexta — O Promitente Vendedor se obriga transferir o equipamento relacionado na cláusula primeira à Promitente Compradora, tão logo esta tenha condições de utilizá-lo para funcionamento como Concessionária da TV Amapá — canal 6.

Cláusula Sétima — Somente passará a integrar o patrimônio do Promitente Comprador os equipamentos relacionados na cláusula primeira, após totalmente liquidadas as prestações estipuladas na cláusula quarta deste instrumento.

Cláusula Oitava — Esta Promessa de Compra e Venda, poderá ser rescindida pelo Promitente Vendedor em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Promitente Compradora.

Cláusula Nona — Após o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento, as partes se obrigam a lavratura do Termo definitivo do instrumento de Compra e Venda.

Cláusula Décima — Fica eleito o Foro desta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem de acordo justo e contratados, firmam as partes o presente Termo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 31 de dezembro de 1974.

Arthur Azevedo Henning
Promitente Vendedor
G.T.F.A.

Phelippe Daou
Promitente Comprador
Rádio TV do Amazonas Ltda.

Testemunhas:

Walter Silva Pacheco

Regível

— relação do material de que trata a cláusula primeira do Contrato de Promessa de Compra e Venda, que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Rádio e TV Amazonas Ltda., para venda de equipamento de televisão.

1 Transmissor de televisão Maxwell, tipo TR 500/68, canal 6 potência de vídeo 500 watts, c/jogo de válvulas cristal, ventilação por cada, preparado para transmissão à cores c/refletores, detectores de vídeo	75.000,00
1 Monitor vídeo 12" transistorizado, tipo MVT/R para rack	2.125,00
1 Monitor Forma de Onda transistorizado, tipo MFC 3T para rack	3.700,00
1 Botoneira para comutar áudio e vídeo para monitor, c/medidor VU e chave BVAM	1.680,00
1 Bastidor metálico 15" c/33 unidades, c/mesa console para controle de transmissor	3.245,00
1 Amplificador Monitor de Som transistorizado, 10 watts, tipo AMST 10/68, c/alto falante de 5 watts para rack	1.980,00
1 Antena (super transtilo) c/4 elementos, tipo borboleta, c/suportes de fixação, c/conector p/cabo TCS 100	8.000,00
1 Diplexador canal 6, 2 kw de vídeo c/conector p/cabo TCS 100	8.000,00
100 metros de cabo coaxial TCS 100	1.000,00
1 Câmara Vidicon Prof. Indl. Maxwell transistorizada, tipo CCF/70, circuito, fechado, incluindo: A) Câmara, B) Tubo Vidicon 7735, C) Conjunto de cabos	9.180,00
1 Lente ZOOM mecânica 20/100 m/m c. 16	6.320,00
1 Comutador vídeo (Botoneira) especial	2.300,00
1 Gerador Sincronismo, transistorizado, tipo GST 69/1 para rack	12.070,00
1 Monitores vídeo 12" transistorizado, tipo MVT 12/R. para rack à razão de Cr\$ 2.125,00 cada	4.250,00
1 Monitor Forme Onda, transistorizado, tipo MFO 3T para rack	3.700,00
1 Bastidor metálico 19" c/33 unidades p. montagem equipamentos c/mesa console	3.245,00
1 Mesa de Som c/3 canais p/microfones, grav. e linha c/fonte e amplificador, 10 watts, montado em painel de 19"	7.500,00
1 Microfone de locução c/base	1.000,00
1 Coluna acústica c/3 alto falantes de 6" de 10 watts	560,00
2 Projetores retangulares, abertos para lâmpada halógena de pino 1000 W, à razão de Cr\$ 370,00 cada	740,00
2 Lâmpadas halógenas (quartzo cado) de pino 1000 W 220 V. à razão de Cr\$ 430,00 cada	860,00
2 Tripés de alumínio c/1,5 mls. modelo T.15, à razão de Cr\$ 420,00 cada	840,00
3 Circuitos Internos TB-A 281	150,00
3 Transistos 2N 3055	90,00
5 Transistos AR-17 PN-30	60,00
1 Diodo BZY-88 CUV-7	6,00
2 Diodos BZY-93 C-12	56,00
2 Diodos BZY-93 C-18	56,00
3 Diodos SKEB-80 C-1400	51,00
2 Diodos SKEB-80/70-U	180,00
4 Diodos SKA 2,5/12	860,00
2 Transistos BF-184	10,00
3 Transistos BC-238	12,00
2 Circuitos Internos 7473	46,00
2 Circuitos Internos 7490	84,00

10 Transistos 2N 2569	150,00
2 Transistos BSY-20	18,00
1 Transisto 2N 5641	216,00
1 Transisto 2N 5643	780,00
4 Transistos 2N 3866	220,00
5 Diodos 1N 4154	20,00
1 Transisto 3N 201	60,00
3 Transistos 2N 4036	75,00
3 Transistos 2N 3439	126,00
3 Transistos 2N 2904	54,00
3 Transistos 2N 4030	96,00
2 Diodos BA-61 C-15	16,00
2 Diodos 1N 4148	8,00
2 Diodos 1N 914	4,00
2 Diodos 1N-4818, 1N-4821	12,00
2 Diodos BA-102	12,00
4 Transistos AB-149	200,00
2 Diodos OA-70	4,00
4 Diodos BY-127	12,00
2 Transistos BC-109	12,00
4 Transistos PB-6004	36,00
4 Transistos PC-108, BC-238	24,00
2 Transistos AB-161	56,00
2 Transistos AB-162	56,00
2 Transistos AC-187	20,00
2 Transistos AC-188	20,00
1 Diodo BY-164	10,00
2 Diodos BZY 88, C-3 e V-6	10,00
2 Transistos PD-1002	6,00
2 Transistos 2N 5679	96,00
2 Transistos MJ-105	120,00
2 Transistos BF-178 (BF-337)	24,00
4 Transistos BC-178	20,00
1 Transisto EO-52	36,00
2 Transistos BO-47	96,00
2 Transistos AF-114, BC-178	10,00
2 Transistos BSY-63	16,00
2 Diodos BYX-10	10,00
2 Diodos 1N 5378	80,00
2 Transistos OC-44	8,00
2 Transistos ASY-77	54,00
1 Diodo AAZ-15	4,00
2 Transistos AC-128	16,00
8 Diodos OA-85 e OA-95	16,00
2 Diodos IS-315	20,00
2 Diodos SD-10 SKE/F1/04	18,00
2 Diodos 1N 5060	16,00
2 Diodos TV-18-KV	36,00
2 Válvulas 60-SO	240,00
2 Válvulas OA-2	160,00
2 Válvulas EZ-81	88,00
1 Válvula 115-NO 45-T	180,00
1 Válvula 4C-250-B	830,00
1 Válvula ECF-80	14,00
2 Válvulas EL-86	90,00
1 Válvula 6BL-7	70,00
2 Válvulas CCL-6	50,00
4 Transistos BAC-003	24,00
2 Transistos AF-116	6,00
2 Transistos BTY-79	156,00
3 Aparelhos p/registro e reprodução simultânea de imagem e som por processo magnético — Marca SONY — Mod. VO.1800, 110 volts, com séries respectivas n°s 12353 — 12989 e 14149	43.000,00
50 Fitas p/registro de imagem e som Videotape, cassetes, marca SONY — Mod. KG — 60 — Virgens	15.000,00

Preço do Exemplar:
Cr\$ 0,50